



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO N.º 056/2017, de 20 de Julho de 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

AUTORIA: Ato do Gestor

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aprovou e eu Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º - As metas e prioridades para o ano de 2018 conforme estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificados no Anexo a esta Resolução.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Resolução, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Gestor, através de Projetos de Resolução de Revisão do Plano ou Projeto de Resolução específico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio do Plano de Aplicação Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Gestor autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas no Plano de Aplicação Anual.

Quando houver necessidade de realização de alterações orçamentárias junto aos Planos de Aplicação Anuais através de Ato do Gestor (conforme percentual definido nas Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC e consequentemente nos Planos de Aplicação Anuais), considerar-se-á também, automaticamente, alterado junto a este PPA – Plano plurianual.

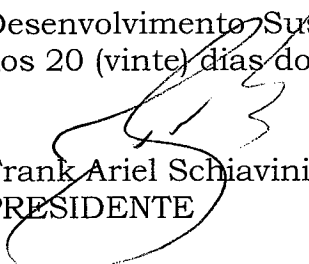
As fontes de recursos que compõem a receita do consórcio poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º - Fica o Gestor autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

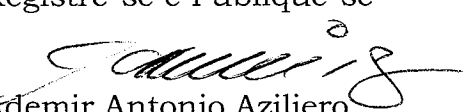
Art. 6º – As metas físicas e financeiras são indicativas, e serão revistas por ocasião da elaboração das Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC e consequentemente nos Planos de Aplicação Anuais. As metas não executadas em determinado (s) exercício (s), poderão ser transpostas para o (s) exercício (s) seguinte (s).

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2017.


Frank Ariel Schiavini
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se


Ademir Antonio Aziliero
CONTABILISTA – CRC/PR 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**LEI Nº 1.305, de 21 de julho de 2017.***Institui como Diário Oficial Impresso, do Município de Bom Sucesso do Sul, o jornal Diário do Sudoeste.*

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Diário Oficial Impresso, do Município de Bom Sucesso do Sul, o jornal Diário do Sudoeste, da Editora Juriú Ltda.

Parágrafo único: A Editora Juriú Ltda., foi contratada pelo Município de Bom Sucesso do Sul, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2015.

Art. 2º - Serão publicados no Diário Oficial Impresso, todos os atos relativos aos processos licitatórios, na forma disciplinada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único: À exceção das circunstâncias especiais, em que a publicidade dos atos do Município deverá ser feita, na íntegra, no Diário Oficial Impresso, as demais publicações relativas às licitações, poderão ser feitas de forma resumida, com expressa referência, de que a íntegra do ato, poderá ser consultada, no Diário Oficial Eletrônico, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp.

Art. 3º - Serão publicados no Diário Oficial Impresso, na íntegra, todos os atos exigidos e disciplinados em Lei especial.

Art. 4º - Todas as demais normas normativas e administrativas do Município de Bom Sucesso do Sul, serão publicadas, exclusivamente, nas edições do Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná e, serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, instituído pelo Lei Municipal nº 1.282, de 23 de fevereiro de 2017, podendo ser consultados por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 5º - As publicações no Diário Oficial Impresso e no Diário Oficial Eletrônico, não dispensará o Município de promover a publicação dos atos oficiais, nos demais meios de publicação, especialmente, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, na Homepage Contas Públicas do TCU e Mural da Prefeitura, quando a legislação vigente, assim o exigir.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, em 21 de julho de 2017.

Nelson Antônio Feversani - Prefeito

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA****EDITAL Nº 016/2017**
HOMOLOGAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 011/2017, para contratação de profissionais para atender os programas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do Teste Seletivo Público Simplificado, realizado em 02 de julho de 2017, ficando a seguinte classificação final:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Insc.	Candidato (a)	Bairro	Nº de Acertos	Classificação
53	Giovana Carneiro Lima	Aeroporto	11	1º lugar

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Insc.	Candidato (a)	Bairro	Nº de Acertos	Classificação
159	Juliana Aparecida de Souza	Centro	10	1º lugar

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Insc.	Candidato (a)	Bairro	Nº de Acertos	Classificação
101	Gerson Alípio Luiz Junior	Orleão Neves Anzileiro	11	1º lugar
134	Danymar Matheus Martins Vedelago	Orleão Neves Anzileiro	10	2º lugar

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Insc.	Candidato (a)	Bairro	Nº de Acertos	Classificação
154	Beatriz Graeff Cruz	Solimão	10	1º lugar

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Insc.	Candidato (a)	Bairro	Nº de Acertos	Classificação
106	Milena Leandro Damasceno Carneiro	Vila Operária	10	1º lugar

Cargo: Agente de Endemias

Insc.	Candidato (a)	Nº de Acertos	Classificação
8	Karlla Serpa do Nascimento	19	1º lugar
168	Perobson Hilde Arruda Junior	16	2º lugar
60	Cleusa Aparecida da Fonseca Camargo de Freitas	13	3º lugar
178	Lucas Matheus Castilho Ferreira	12	4º lugar
105	Mayara de Fátima Mohr	12	5º lugar
37	Aline Bianca Rodrigues Mazutti	11	6º lugar
78	Ana Luiza Pacheco	11	7º lugar
193	Kelly Nayara Branco dos Santos	11	8º lugar
199	Bruna Almeida Zankowski	11	9º lugar
148	Elaine Andrade de Souza	11	10º lugar
113	Patrícia de Moraes	11	11º lugar
9	Luciana Zamboni de Aguiar	10	12º lugar
115	Mariana Valença Valdeir	10	13º lugar
65	Bruna Luiza Bresolin Schreiner	10	14º lugar
126	Rodrigo Luiz Lorenzoni Junior	10	15º lugar
78	Valéria Claudia Santos de Mattos	10	16º lugar
160	Alan Victor de Medeiros	10	17º lugar

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

Insc.	Candidato (a)	Nº de Acertos	Classificação
15	Ana Luiza Bianco Rempel	10	1º lugar

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Clevelândia Paraná, 21 de Julho de 2017.
Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 144.240,18. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3233-7700. Coronel Vívda, 21 de Julho de 2017. Ademir Antônio Zillier, Presidente da C.P.L.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SOCORRISTAS E CONDUCTORES SOCORRISTAS PARA O CIRUSPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SAÚDE - 192
EDITAL 002/2017
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital nº 001/2017, de 30 de junho de 2017, que trata das seguintes ações:
2.4.4) Compromete de liquidação das anuidades, junto ao órgão, a classe (COREN).
4.4) O resultado final e homologação ocorreu em 12/06/2017, publicado no jornal Diário do Sudoeste e no site www.diariomunicipal.com.br/amp.
Paço Branco, 21 de julho de 2017.
RAUL CAMILO HOTTON
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
CIRUSPAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**RUA: Eplídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 Honório Serpa Paraná**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de agosto de 2017 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item para aquisição de material de expediente, material de escritório, material escolar e suprimentos de informática para todos os departamentos de administração municipal. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I do edital. Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei geral nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 07 de agosto de 2017, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Eplídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacoes@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 21 de julho de 2017.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 050/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gerson Ferreira da Rocha.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar em oficinas de arte cênica.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2017.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de julho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Presencial nº 051/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em favor da seguinte empresa:
Albgraf Formulários Contínuos LTDA, no valor total de R\$ 7.335,50 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais com cinquenta centavos);
Calgan Editora Gráfica LTDA no valor total de 21.437,55 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e sete reais com cinquenta e cinco centavos);
Daniel Rogério da Rocha ME, no valor total de 1.317,00 (um mil trezentos e dezesseis reais);
Grasul Gráfica e Editora LTDA, no valor total de 1.706,00 (um mil setecentos e seis reais);
M.P. Dambros - Gráfica, Editor - Comunicação Visual e Licitações, no valor total de 1.917,00 (um mil novecentos e dezesseis reais);
Ponto Com Brindes LTDA, no valor total de 1.053,16 (um mil e cinquenta e três reais com dezesseis centavos);
Vinicius Roncaglio ME, no valor total de 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Renascença, 21 de julho de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REE: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 079/2017, de 10 de julho de 2017, com abertura e julgamento em 21 de julho de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clóvis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 079/2017 para Registro de Preços, às Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 03.309.386/0001-06. LOTE 01 itens 01.02,03,04,05,08,09. LOTE 02 itens 01.02,03,04,06,07,08,09,10,11. LOTE 03 item 02. DIAMANTE – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME CNPJ nº 12.473.760/0001-03. LOTE 01 itens 06,07. LOTE 02 itens 05,12. LOTE 03 item 01. Saudade do Iguaçu dia 21 de julho de 2017, Clóvis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 079/2017 – SRP, de 10/07/2017, com abertura e julgamento em 21/07/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO DO Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 079/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 03.309.386/0001-06 e DIAMANTE – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME CNPJ nº 12.473.760/0001-03. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 21 de julho de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 079/2017. ATA Nº 106/2017 - EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 03.309.386/0001-06. ATA Nº 107/2017 DIAMANTE – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME CNPJ nº 12.473.760/0001-03.
A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição de 24/07/2017, conforme Lei Autorizativa nº 1071 de 14 de março de 2017.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE PREVIA

A empresa abaixo, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, a Solicitação de Licença de Previa, para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: ELSA LOPES FERREIRA – ME
Atividade: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Endereço: Rua Augusto Alves Dias, 4562, Bairro São Sebastião
Município: Chopinzinho – Paraná.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**PORTAL DO SUDOESTE
Praça Eplídio dos Santos, nº 541, Centro, Clevelândia – Paraná
Cp. Postal nº 41, CEP 85.538-000
Fone/fax: (046) 3252-4000
Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº. 138/2017**

Súmula: Homologa a Resolução nº 008/2017, de 18 de julho de 2017, através da qual o Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia/PR, aprova o Plano Municipal de Saúde, relativo ao período de 2018 a 2021.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 008/2017, de 18 de julho de 2017, através da qual o Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia/PR, aprova o Plano Municipal de Saúde, relativo ao período de 2018 a 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal**CONSORCIO SUDOESTE PINHAIS**
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 056/2017, de 20 de julho de 2017 – Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná. A publicação na íntegra encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dinema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

RESOLUÇÃO Nº 057/2017, de 20 de JULHO de 2017. Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018 e das outras providências. A publicação na íntegra encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dinema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO N.º 056/2017, de 20 de Julho de 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

AUTORIA: Ato do Gestor

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aprovou e eu Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º—Esta Resolução institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º—As metas e prioridades para o ano de 2018 conforme estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificados no Anexo a esta Resolução.

Art. 3º—A exclusão ou alteração de programas constantes desta Resolução, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Gestor, através de Projetos de Resolução de Revisão do Plano ou Projeto de Resolução específico.

Art. 4º—A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio do Plano de Aplicação Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único—De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Gestor autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas no Plano de Aplicação Anual.

Quando houver necessidade de realização de alterações orçamentárias junto aos Planos de Aplicação Anuais através de Ato do Gestor (conforme percentual definido nas Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum—PLACIC e consequentemente nos Planos de Aplicação Anuais), considerar-se-á também, automaticamente, alterado junto a este PPA – Plano plurianual.

As fontes de recursos que compõem a receita do consórcio poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º—Fica o Gestor autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º—As metas físicas e financeiras são indicativas, e serão revistas por ocasião da elaboração das Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum—PLACIC e consequentemente nos Planos de Aplicação Anuais. As metas não executadas em determinado (s) exercício (s), poderão ser transpostas para o (s) exercício (s) seguinte (s).

Art. 7º—Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2017.

Frank Ariel Schiavini - PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se

Ademir Antonio Azillero - CONTABILISTA – CRC/PR 25.365

C00242128